



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.615 DE 05 DE JULHO DE 2024

(DETERMINA A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO PERÍODO ELEITORAL)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, VI, "c" da Lei 9.504/97, que prevê, como conduta vedada, nos três meses que antecedem o pleito, "com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;"

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam **SUSPENSAS**, no período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024, as atividades das redes sociais oficiais da Prefeitura do Município de Analândia e de seus órgãos e entidades.

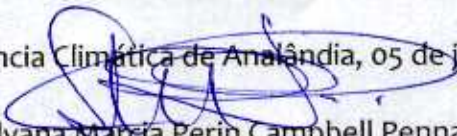
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, poderá, em caráter excepcional, ser autorizada publicação nas redes sociais institucionais em casos de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º - Para os fins do que prevê o *caput*, consideram-se redes sociais oficiais do Município de Analândia as seguintes páginas:

<https://www.instagram.com/prefeituraanalandiasp/>;
<https://www.instagram.com/smeanalandia/>;
<https://www.instagram.com/smdsanalandia/>;
<https://www.instagram.com/secturismoeculturaanalandiasp/>;
<https://www.instagram.com/secretariadesaudedeanalandia/>;
https://www.instagram.com/cras_analandia/;
<https://www.instagram.com/fundosocialanalandia/>;
<https://www.instagram.com/escolazezesalles/>;
<https://www.instagram.com/emeb.jbsodelli/>;
<https://www.instagram.com/elianacreche/>;
<https://www.instagram.com/defesacivilanalandiasp/>.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de julho de 2024.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal